



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 5 6 3

Súmula:- Concede subvenções e auxílios no exercício de 1965.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1965, as seguintes subvenções:

I - de assistência social:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Arapongas	Cr.\$ 2.400.000,00
Conferência Vicentina	Cr.\$ 1.000.000,00
Albergue Noturno de Arapongas	Cr.\$ 500.000,00
Legião da Boa Vontade	Cr.\$ 360.000,00

II - de caráter instrutivo e educacional

Conselho Municipal de Esportes	Cr.\$ 2.000.000,00
Corporações Musicais	Cr.\$ 2.000.000,00
União dos Estudantes Secundários de Arapongas	Cr.\$ 240.000,00
Escola de Corte e Costura Coração de Jesus	Cr.\$ 60.000,00
Escola de Acordeon	Cr.\$ 60.000,00
Escritório Modelo de Arapongas	Cr.\$ 250.000,00

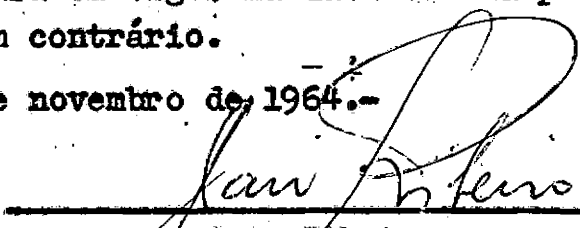
§ 1º - As subvenções concedidas serão processadas até o dia 30 de abril, mediante requerimento instruído com os documentos exigidos em regulamento e, as deficiências de documentação, supridas - até 30 de junho.

§ 2º - Serão consideradas automaticamente canceladas as subvenções cujos beneficiários deixarem de atender às exigências do § 1º.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1964.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário